



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

DECRETO

Gabinete do Prefeito - GABPEF 1

DECRETO

DECRETO nº 095/2022 - GAB, 14 de junho de 2022.

Abre Crédito Adicional no valor de 2.145.590,55 para custeio das ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré – MA.

O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas afins,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional no valor de R\$ 2.145.590,55 (dois milhões e cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Unidade: 15 00 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0050 – ATIVIDADES DO FUNDO MAN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 2100 MANUTENÇÃO DO FMDCA

Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	2.145.590,55
Total	2.145.590,55

Art. 2º. O presente crédito adicional ampara-se, no artigo 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são provenientes no Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 14 de junho de 2022.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO *Prefeito*

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344